

mil, quinhentos e setenta cruzados) complementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de outubro de 1987.

TABELA 1		Cz\$		
Suplementação				
18	Secretaria da Segurança Pública			
18.03	Departamento Estadual de Trânsito			
4.1.1.0	Obras e Instalações	8.949.570,00		
	Subtotal	8.949.570,00		
	TOTAL	8.949.570,00		
Projetos		Corrente	Capital	Total
Const. e Reformas de Edifícios do Detran				
06.91.573.1.224		8.949.570,00		8.949.570,00
TOTAIS		8.949.570,00		8.949.570,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
18	Secretaria da Segurança Pública	
	Administração Direta	
18.03	Departamento Estadual de Trânsito	
	TOTAL	8.949.570,00
	4.º Quota	8.949.570,00

DECRETO N.º 27.455, DE 15 DE OUTUBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 19.901.490,00 (dezenove milhões, novecentos e um mil, quatrocentos e noventa cruzados) complementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de outubro de 1987.

TABELA 1		Cz\$		
Suplementação				
18	Secretaria da Segurança Pública			
18.02	Delegacia Geral de Polícia			
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....	19.901.490,00		
	Subtotal.....	19.901.490,00		
	TOTAL.....	19.901.490,00		
Atividades		Corrente	Capital	Total
Identificação e Perícias Técnico-Cient.				
06.30.179.2.268		19.901.490,00		19.901.490,00
	TOTALS.....	19.901.490,00		19.901.490,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
18	Secretaria da Segurança Pública	
	Administração Direta	
18.02	Delegacia Geral de Polícia	
	TOTAL	19.901.490,00
	4.º Quota	19.901.490,00

DECRETO N.º 27.456, DE 15 DE OUTUBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 75.247.100,00 (setenta e cinco milhões, duzentos e quarenta e sete mil e cem cruzados) complementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de outubro de 1987.

TABELA 1		Cz\$
Suplementação		
09	Secretaria da Saúde	
09.07	Coordenação dos Institutos de Pesquisa	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	187.439,00
3.1.2.0	Material de Consumo	65.383.953,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	3.607.962,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	3.172.397,00
	Subtotal	72.356.751,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	2.890.349,00
	Subtotal	2.890.349,00
	TOTAL	75.247.100,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Adm. da Coord. dos Institutos de Pesquisa			
13.75.021.2.089	3.935.000,00		3.935.000,00
Manutenção de Próprios			
13.75.021.2.724	1.999.800,00		1.999.800,00
Est. e Pesquisas Interesse Saúde Pública			
13.75.055.2.090	5.177.300,00		5.177.300,00
Manut. Equipos. Médicos e Hospitalares			
13.75.428.2.903	1.244.651,00	2.890.349,00	4.135.000,00
Produção Subst. p/ Fins. Saúde Pública			
13.75.431.2.093	60.000.000,00		60.000.000,00
TOTAIS	72.356.751,00	2.890.349,00	75.247.100,00

DECRETO N.º 27.457, DE 15 DE OUTUBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde para repasse ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzados), complementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSPE, mediante a suplementação de Cz\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1987

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de outubro de 1987

TABELA 1		Cz\$		
Suplementação				
09	Secretaria da Saúde			
09.40	Entidades Supervisionadas			
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	30.000.000,00		
	Subtotal	30.000.000,00		
	TOTAL	30.000.000,00		
Projetos		Corrente	Capital	Total
Projetos do IAMSPE				
13.75.428.7.100		30.000.000,00		30.000.000,00
	TOTALS	30.000.000,00		30.000.000,00
09.58	Inst. Assist. Méd. ao Serv. Público — IAMSPE			
4.1.1.0	Obras e Instalações		30.000.000,00	30.000.000,00
	Subtotal		30.000.000,00	30.000.000,00
	TOTAL		30.000.000,00	30.000.000,00
Projetos		Corrente	Capital	- Total
Ref. Ampl. Hosp. Servidor Público Estadual				
13.75.428.1.104		30.000.000,00		30.000.000,00
	TOTALS	30.000.000,00		30.000.000,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
09	Secretaria da Saúde	
	Administração Indireta	
09.58	Inst. Assist. Méd. ao Serv. Público — IAMSPE	
	TOTAL	30.000.000,00
	4.º Quota	30.000.000,00

TABELA 3		Cz\$
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 09.58 — Inst. Assist. Méd. ao Serv. Público — IAMSPE		
Categoria Econômica	Especificação	
Total	Subprogramas	
	13.75.428	
4.1.1.0	Obras e Instalações	
30.000.000,00	30.000.000,00	
TOTALS		
30.000.000,00	30.000.000,00	

DECRETO N.º 27.458, DE 15 DE OUTUBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras para repasse ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzados) complementar ao orçamento da Secretaria de Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, mediante a suplementação de Cz\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzados), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista responsável
Dilson Mezzelli Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio da Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 914.484 e 291.3344 (ramal 242) — Telex (011) 34557

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel. 291-3344 — ramais 221 e 229

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 2.517,00

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 2.026,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 2.750,00

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 1.769,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Cz\$ 20,00. Exemplar atrasado Cz\$ 25,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 258-7232 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915 •
SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 228-4316
SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 228-4316
POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — APAQUATUBA — Rua Almirante Barroso, 239 — Fone (016) 23-6882 — ramal 22 • GUARATINGUETA — Rua Frei
Lucas, 80 — Fone (0125) 22-3024 • MARILIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (014) 35-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Góes, 2109 — Fo-
ne (0182) 22-1822 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 825-2345 — ramal 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3647
— Fone (0172) 33-9277 — ramal 146



IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial Mauro Daher
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011) 34557